



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Catalão-GO, CEP 75704-020 - Fone: (64) 3441-5366

Coordenação: E-mail: ppgeduc@ufcat.edu.br

Secretaria: E-mail: secretariappgeduc@gmail.com



Errata N° 2/2025

RETIFICA O EDITAL N° 005/2025 - EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 1ª TURMA DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFCAT - TURMA 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as retificações do EDITAL N° 005/2025, que passa a ter a redação abaixo especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Onde se lê	Leia-se
6.4 As etapas de que tratam os itens a e b são eliminatórias, sendo que a prova de Suficiência em Língua Estrangeira não será computada na média final, assim como a avaliação do Curriculum Vitae, que será considerada apenas em caso de desempate.	6.4 A etapa de que trata o item b é eliminatória. A prova de Suficiência em Língua Estrangeira ou Língua Portuguesa, não será computada na média final, assim como a avaliação do Curriculum Vitae, que será considerada apenas em caso de desempate. Caso o candidato não seja aprovado na prova de suficiência, e se aprovado no processo seletivo, deverá protocolar o comprovante de suficiência em língua estrangeira e/ou Língua Portuguesa na secretaria do PPGEDUC no prazo máximo de até 12 meses de ingresso no curso de Doutorado.
6.7 Poderá ser convalidada Avaliação de suficiência em Língua Estrangeira realizada, nos últimos 60(sessenta) meses (2020 a 2025), em outros Programas de Pós-graduação, devidamente credenciados pela CAPES, e/ou por Centro de Línguas de Universidades Públicas, incluindo o Centro de Línguas da UFCAT - (Exame de Suficiência – ESUF Externo), desde que devidamente comprovada e solicitada pelo(a) interessado(a) no ato da inscrição, conforme preenchimento de formulário próprio (Anexo VII).	6.7 Poderá ser convalidado Prova de suficiência em Língua Estrangeira ou Língua Portuguesa, quando for o caso, realizado, nos últimos 36 (trinta e seis meses), assim como poderá ser convalidado o Exame de suficiência realizado para ingresso no mestrado, independente do tempo de emissão expresso no histórico escolar, desde que línguas distintas, devidamente comprovados e solicitadas pelo(a) interessado(a) no ato da inscrição, conforme preenchimento de formulário próprio (Anexo VII). Serão aceitos para convalidação exames de suficiência emitidos por Programas de Pós-graduação, devidamente credenciados pela CAPES, por Centro de Línguas de universitários credenciados, incluindo o Centro de Línguas da UFCAT - (Exame de Suficiência – ESUF Externo) ou por meio de certificações externas reconhecidas, como o DELE, DELF, CILS, IELTS ou TOEFL.

Documento assinado digitalmente



DULCERIA TARTUCI
Data: 04/09/2025 15:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catalão, GO, 4 de Setembro de 2025.

Profª. Dra. Dulcéria Tartuci

*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
FAE/UFCAT*